



# PPGPSÍ

Programa de Pós-Graduação em  
Psicologia Institucional  
Universidade Federal do Espírito Santo



## **Documento aprovado na Reunião Ordinária do Colegiado do PPGPSI/UFES de 06 de Fevereiro de 2013.**

### **Critérios para distribuição de bolsas no PPGPSI**

Para concorrer às bolsas ofertadas ao Programa pelas agências de fomento, o discente deverá apresentar declaração de interesse no auxílio no prazo estabelecido pelo PPGPSI.

A Comissão Interna de Bolsas anualmente realizará análise das solicitações, de forma a estabelecer uma ordem de prioridade nas concessões de bolsa, de acordo com os critérios abaixo apresentados.

Será dada prioridade aos candidatos que não tem vínculo empregatício ou nenhuma outra remuneração.

Para efeitos de prioridade, em relação à determinação da ordem de classificação para a distribuição de bolsas, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

1. Candidatos que não possuem vínculo empregatício ou outra remuneração.
2. Candidatos com data de primeira matrícula mais antiga.
3. A distribuição seguirá a classificação dos candidatos de acordo com a ordem do processo seletivo para o Mestrado (das notas maiores para as menores).

Para aqueles candidatos que possuem vínculo, serão observados os seguintes aspectos:

1. Estar de acordo com a Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010 CAPES/CNPq e/ou com as exigências estabelecidas pelas agências de fomento concessoras do auxílio em questão;
2. A Carga Horária de trabalho seja igual ou inferior a 30 horas ou que haja liberação de pelo menos 10 horas da carga horária de trabalho para dedicação à Pós-Graduação nos casos de Carga Horária igual a 40 horas.
3. O local de trabalho seja no Estado do Espírito Santo.
4. Avaliação favorável do orientador no que se refere à pertinência da atividade laboral em relação ao tema e/ou ao campo da pesquisa do bolsista.

Para efeito de classificação dos candidatos à bolsa que possuem vínculo empregatício ou outra remuneração, ficam estabelecidos os seguintes critérios, em prioridade decrescente:

1. Ter vínculo mais antigo com o programa; neste caso, o candidato deverá ter cumprido de forma satisfatória todas as atividades previstas pelo Programa;

2. A distribuição seguirá a classificação dos candidatos de acordo com a ordem do processo seletivo para o Mestrado (das notas maiores para as menores).

O aluno que contrair vínculo empregatício, ou iniciar o recebimento de outra remuneração, durante o período de vigência da bolsa deverá informar imediatamente ao Programa a nova condição. A manutenção da bolsa estará condicionada à obediência dos critérios apresentados neste documento.

Em casos omissos, a responsabilidade de decisão cabe à Comissão de Bolsas, com a deliberação do Colegiado do PPGPSI.

Ana Paula Figueiredo Louzada  
**Membro Docente da Comissão de Bolsas do PPGPSI**

Rafael da Silveira Gomes  
**Membro Docente da Comissão de Bolsas do PPGPSI**

Leila Aparecida Domingues Machado  
**Membro Docente da Comissão de Bolsas do PPGPSI**

Mariana Moulin Brunow Freitas  
**Membro Discente da Comissão de Bolsas do PPGPSI**